

REGULAMENTO - Unidade Curricular Estágio ou Projeto da Licenciatura em Engenharia Informática

UNIDADE ORGÂNICA - ESTIG

DATA – 28/07/2021

Artigo 1.º **Âmbito**

Ao abrigo do previsto no Artigo 26.º do Regulamento Escolar Interno dos Cursos de 1.º ciclo do Instituto Politécnico de Beja, de 28 de julho 2020, o presente texto regulamenta o funcionamento da unidade curricular denominada “Estágio ou Projeto”, do 2.º semestre, do 3.º ano, do curso de licenciatura em Engenharia Informática, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Beja, cujo plano de estudos se encontra publicado no Despacho n.º 15028/2015 do Diário da República, 2.ª série — n.º 246 de 17 dezembro de 2015. Este regulamento aplicar-se-á igualmente às unidades curriculares consideradas equivalentes nos planos de estudos subsequentes.

Artigo 2.º **Acrónimos e Designações**

No presente texto, os seguintes acrónimos e designações têm os significados aqui definidos:

IPBeja: Instituto Politécnico de Beja.

ESTIG: Escola Superior de Tecnologia e Gestão.

CEP: Coordenador de estágios e projetos.

CC: Coordenador de Curso.

CTCP: Comissão Técnico-Científica e Pedagógica.

Docente de Informática: docente com grau de Mestre ou Doutor, ou detentor de Título de Especialista, na área CNAEF 481 ou 523 que leccione no curso de licenciatura em Engenharia Informática.

Docente no curso de Engenharia Informática: docente do Instituto Politécnico de Beja com experiência, presente ou passada, de leção no curso de Engenharia Informática e com experiência ou formação relevantes para a orientação ou avaliação dos trabalhos em causa. Qualquer *docente de informática* é também um *docente no curso de Engenharia Informática*.

SA: Serviços Académicos.

SecESTIG: Secretariado da ESTIG.

Artigo 3.º **Coordenador de Estágios e Projetos**

1. O Coordenador de Curso pode, se assim o entender, em qualquer momento, proceder à nomeação ou exoneração, de um Coordenador de Estágios e Projetos (CEP), que o substitui em todas as tarefas relacionadas com o funcionamento da unidade curricular de Estágio ou Projeto.

2. A nomeação referida no número anterior será sempre precedida de convite.
3. O CEP será sempre um *docente de Informática*.

Artigo 4.º **Alunos elegíveis**

Sem prejuízo do disposto no 0, poderão realizar a unidade curricular de Estágio ou Projeto, os alunos que reúnam cumulativamente as seguintes cinco condições:

1. Estarem inscritos nos Serviços Académicos do Instituto Politécnico de Beja (IPBeja) na unidade curricular de Estágio ou Projeto referida no Artigo 1.º.
2. Estarem aprovados em pelo menos **quatro** das seguintes seis unidades curriculares:
 1. Análise Matemática;
 2. Matemática Discreta;
 3. Álgebra Linear;
 4. Física Aplicada à Computação;
 5. Probabilidades e Estatística;
 6. Matemática Computacional.
3. Estarem aprovados em pelo menos **oito** das seguintes onze unidades curriculares:
 1. Introdução à Programação;
 2. Programação Orientada aos Objetos;
 3. Linguagens de Programação;
 4. Estruturas de Dados e Algoritmos;
 5. Interação Pessoa-Computador;
 6. Sistemas Operativos;
 7. Programação para Dispositivos Móveis;
 8. Projeto Integrado;
 9. Tecnologias para a Web e Ambientes Móveis;
 10. Desenvolvimento de Aplicações Web.
 11. Tópicos de Engenharia Informática
4. Estarem aprovados em pelo menos **três** das seguintes quatro unidades curriculares:
 1. Sistemas de Informação;
 2. Bases de Dados 1;
 3. Bases de Dados 2;
 4. Engenharia de Software.
5. Estarem aprovados em pelo menos **quatro** das seguintes seis unidades curriculares:
 1. Sistemas Digitais;
 2. Arquitetura de Computadores;
 3. Redes de Computadores 1;
 4. Redes de Computadores 2;
 5. Administração de Sistemas;
 6. Segurança em Redes de Comunicação.

Artigo 5.º **Contexto de realização dos trabalhos e designação dos mesmos**

Os trabalhos relativos à realização da unidade curricular de Estágio ou Projeto podem ser realizados num de dois contextos possíveis, com as seguintes designações:

1. **Estágio curricular**: quando realizado num dos serviços do IPBeja ou numa entidade com a qual o IPBeja firme um protocolo de estágio, designada por **entidade de acolhimento**.
2. **Projeto**: quando realizado na Escola Superior de Tecnologia e Gestão.

Artigo 6.º
Propostas de trabalhos

1. As propostas de trabalhos a realizar podem ter três tipos distintos de autorias e são classificadas em dois grupos:
 - i. **Propostas de estágio curricular** da autoria da *entidade de acolhimento*.
 - a. As propostas de estágio curricular devem ser acompanhadas do *Curriculum Vitae (CV)* do orientador da *entidade de acolhimento*.
 - ii. **Propostas de projeto** que serão apresentadas em datas a definir pelo CEP e podem ter uma de duas origens:
 - a. Propostas da autoria de um *docente de Informática*. A proposta pode incluir a sugestão de um outro orientador docente *no curso de Engenharia Informática* ou personalidade de mérito reconhecido.
 - b. Propostas da autoria de um docente *no curso de Engenharia Informática*. A proposta pode incluir a sugestão de um orientador *docente de Informática*.
 - c. Propostas da autoria de um aluno do curso de Engenharia Informática relativa ao trabalho que se propõe realizar. A proposta pode incluir a sugestão de qual o(s) docente(s) orientador(es).
2. As propostas de estágio e de projeto disponíveis serão publicitadas pelo CEP, na respetiva página Web, de forma a poderem ser consultadas pelos alunos elegíveis.
3. De modo a garantir a qualidade e capacidade de orientação efetiva aos alunos por parte da entidade de acolhimento e dos respetivos orientadores, cada um destes, não poderá orientar mais do que dois estagiários em simultâneo.

Artigo 7.º
Duração dos trabalhos

Os trabalhos relativos à realização da unidade curricular de Estágio ou Projeto têm uma duração mínima de três meses e máxima de quatro meses.

Artigo 8.º
Direitos de Autor e Propriedade Intelectual

Nos casos previstos nas alíneas a) e b), do ponto ii), do 0, poderá ser imposta, como condição necessária para a realização do *projeto*, a assinatura por parte do aluno, de um documento que defina os direitos das várias partes interessadas quanto aos direitos de autor e direitos de propriedade intelectual sobre o produto final que vier a ser entregue, bem como sobre a possível presente e futura utilização deste. O conteúdo do referido documento será previamente homologado pelo Presidente do IPBeja e idêntico para todos os *projetos*.

Artigo 9.º
Orientação dos trabalhos de estágio curricular

1. O *estágio curricular* é sempre realizado sob orientação de uma personalidade de reconhecido mérito na entidade de acolhimento (o **orientador na entidade de acolhimento**) e por um *docente de Informática* (o **supervisor do estágio**). O referido reconhecimento do mérito do orientador é efetuado aquando da votação referida no ponto 3, do 0, com base no seu CV, conforme a alínea a), do ponto i), do 0.
2. O *estágio curricular* realiza-se de acordo com os horários e programação definidos pela *entidade de acolhimento*, sendo o aluno orientado pelo respetivo *orientador na entidade de acolhimento*. O trabalho do *supervisor do estágio* restringe-se aos seguintes âmbitos:
 - a) Acompanhamento da elaboração de relatórios de progresso e do relatório final;
 - b) Esclarecimento de dúvidas de natureza técnico-científica relacionadas com os

trabalhos em curso.

Artigo 10.º

Orientação dos trabalhos de projeto

1. O *projeto* é realizado sob orientação de um ou dois orientadores.
2. Um dos orientadores será sempre um *docente de Informática*. Se existir, o outro orientador será um *docente de Engenharia Informática* ou uma personalidade de mérito reconhecido pela CTCP.
3. O *projeto* realiza-se de acordo com os horários e programação definidos pelos orientadores.

Artigo 11.º

Escolha dos supervisores de estágios e orientadores de projetos

Os supervisores dos *estágios curriculares* e orientadores de *projetos* são nomeados pelo *CEP* de acordo com as seguintes regras:

1. Os projetos propostos por um ou mais docentes do curso serão orientados por estes ou por outros docentes que estes indiquem.
2. Nos projetos propostos por alunos e nos estágios curriculares:
 - a. No caso de um projeto proposto pelo aluno, os orientadores serão os indicados pelo aluno, quando o mesmo tenha já obtido o acordo desses docentes. Quando o aluno não tiver indicado orientador segue-se um procedimento idêntico ao da alínea b).
 - b. No caso de um estágio, o CEP sugere ao aluno três possíveis supervisores, dentro daqueles que nesse momento terão menos supervisões. A informação de suporte para essas sugestões é proveniente da tabela de orientações descrita no artigo 12.º.

Artigo 12.º

Contabilização de orientações

Para efeitos de aplicação do previsto na alínea b), do ponto 2, do artigo 0, a orientação de um *projeto* será contabilizada com um crédito de orientação. A supervisão de um *estágio curricular* será contabilizada com 1/3 de crédito de orientação. Os créditos de cada orientação serão divididos pela quantidade de orientadores. Esta contabilização de orientações deverá ser registada pelo CEP, numa tabela atualizada de supervisões/orientações, tendo em conta o ano letivo atual e os dois anos letivos anteriores, e deve ser publicitada na página da coordenação de curso dos docentes, atribuindo aos docentes contratados em tempo parcial o peso correspondente à percentagem dos respetivos contratos.

Artigo 13.º

Individualidade dos trabalhos a realizar

As propostas de trabalhos a realizar no âmbito da unidade curricular referida no 0 são por regra individuais. No entanto, podem prever a sua realização por mais do que um aluno eventualmente integrado numa ou mais equipas. Nesses casos, deverão sempre ser respeitados os seguintes pontos:

1. Existirá uma divisão de tarefas para que o produto final entregue seja sempre um trabalho individual que permita uma avaliação unipessoal em provas públicas.
2. Apenas as partes do produto final relativas à introdução e ao estado da arte poderão ser iguais ou muito semelhantes. Todas as restantes partes devem ser elaboradas de forma autónoma apresentando diferenças muito significativas.

Artigo 14.º

Aprovação de propostas

A aprovação de propostas de trabalhos de estágio e de projeto segue obrigatoriamente os seguintes passos:

1. A proposta de trabalhos é enviada, por via eletrónica, para o *CEP* por um dos seguintes emissores:
 - a. Entidade externa candidata a entidade de acolhimento;
 - b. Um ou mais *docentes no curso de Engenharia Informática*;
 - c. Um ou mais alunos elegíveis.
2. As propostas devem respeitar os formatos propostos pelo *CEP*.
3. A submissão de cada proposta de trabalho de estágio deve ser efetuada com um período de antecedência de pelo menos três semanas, relativamente à data prevista para o seu início na entidade de acolhimento, sob pena de o processo de aprovação, inscrição e envio do protocolo de estágio não estarem concluídos nessa data.
4. No caso de propostas de estágio ou de projeto da autoria do aluno, ou alunos, o *CEP* coloca a proposta à votação pelos *docentes de Informática*.
5. O *CEP* publica o resultado da votação da proposta de trabalhos na respetiva página Internet.

Artigo 15.º

Seleção dos alunos elegíveis

Em qualquer momento, um aluno pode comunicar ao *CEP* que pretende realizar uma proposta de trabalhos já aprovada ou por aprovar. Essa comunicação só é aceite se acompanhada de um documento contendo o histórico das disciplinas realizadas pelo aluno no curso de Engenharia Informática, o qual pode ser obtido através do portal dos Serviços Académicos.

O *CEP* aplica os seguintes pontos:

1. Verifica se o aluno se encontra nas condições definidas no 0. Caso tal não se verifique o aluno é informado e o processo termina neste ponto.
2. Caso a proposta de trabalhos esteja aprovada, e se no prazo de uma semana após publicação da mesma surgirem mais alunos interessados do que os admissíveis para a realização dos trabalhos, será feita uma seriação pelo *CEP*. A seriação basear-se-á no número de unidades curriculares já realizadas pelo aluno. Caso o número de unidades curriculares seja igual, serão preferidos os alunos com melhor média ponderada pelos créditos ECTS considerando as unidades curriculares realizadas.
3. No caso de uma proposta de trabalho de estágio ou de projeto efetuada pelo aluno, ou alunos, ainda não aprovada, aplica-se o definido nos pontos 3 e 4 do 0.

Artigo 16.º

Tramitação para início dos trabalhos

Antes de serem iniciados os trabalhos previstos, devem ser obrigatoriamente seguidos os seguintes passos:

1. O aluno comunica por correio eletrónico através do seu endereço de email institucional ao *CEP* que entregou através da página Web da UC, a proposta de trabalhos a realizar, já aprovada ou por aprovar, juntamente com um histórico de disciplinas já realizadas e creditadas do curso de Engenharia Informática, o qual pode ser obtido através da área de alunos no portal dos Serviços Académicos.
2. Num prazo máximo de dez dias úteis, o *CEP* comunica ao aluno através do seu endereço de email institucional se a proposta está ou não aprovada, indicando neste último caso quais os motivos da reprovação.

3. Se a proposta for aprovada, o aluno deve preencher e assinar devidamente a “Ficha de Candidatura a Estágio” (Mod_12), no caso de estágio, juntamente com o “Boletim de Inscrição Estágio/Projeto (Mod_13), entregando-os através da página Web da UC, em conjunto com uma cópia do plano de trabalho aprovado. Estes documentos serão posteriormente remetidos pelo CEP aos SA.
4. Nos casos aplicáveis, o aluno terá de assinar o documento previsto no 0.
5. Caso se trate de um *estágio curricular*, os SA contactam a entidade de acolhimento com o intuito de ser assinado o protocolo de estágio entre a entidade de acolhimento e o IPBeja (conforme definido no processo PE01_Gerir a Atividade Académica; 21ª Atividade: Estágios; 21.1 Estágios Curriculares).

Artigo 17.º

Prazo de entrega do produto final

O prazo limite de entrega do produto final de *estágio curricular* ou *projeto* é de 30 dias úteis após a sua data de conclusão. Se o aluno não proceder a essa entrega no prazo previsto, e sem prejuízo do previsto no 0, a unidade curricular considerar-se-á não realizada. Nesse caso, desde que devidamente justificado, o aluno pode requerer ao CEP o reinício do processo, sendo condição necessária a concordância dos orientadores e do CEP.

Artigo 18.º

Pedido de prorrogação do prazo de entrega do produto final

A prorrogação do prazo de entrega rege-se pelos seguintes pontos:

1. Por motivos devidamente justificados, o aluno pode requerer a prorrogação da data prevista para entrega.
2. A prorrogação prevista no número anterior pode ser pedida uma a três vezes, mas o período máximo total do conjunto de prorrogações do prazo de entrega do produto final não poderá ser superior a três meses.
3. O requerimento de prorrogação é entregue ao CEP, através da página Web da UC, que posteriormente o remeterá para os SA.
4. Os requerimentos só serão diferidos quando aceites pelo CEP e pelos orientadores do aluno, incluindo, nos casos aplicáveis, o *orientador na entidade de acolhimento e o supervisor do aluno*.
5. Não obstante a possibilidade de prorrogação do prazo de entrega do produto final, deve ser cumprido o prazo final do ano letivo em causa, que for estabelecido pelos SA, para a respetiva conclusão da UC de “Estágio ou Projeto”. Caso não seja respeitado esse prazo, o estágio ou projeto poderá continuar a sua realização, dentro dos limites temporais definidos na prorrogação aprovada e a conclusão da UC só poderá ocorrer no ano letivo seguinte, necessitando o aluno de efetuar a respetiva inscrição nos SA.

Artigo 19.º

Tramitação para conclusão dos trabalhos

Os trabalhos em curso consideram-se terminados em qualquer um dos três casos seguintes:

1. **Conclusão:** O aluno entrega o produto final de *estágio curricular* ou *projeto* através da página web da UC conjuntamente com o parecer do orientador.
2. **Desistência:** O aluno entrega uma declaração onde atesta desistir dos trabalhos em curso e, conseqüentemente, da realização da unidade curricular no presente ano letivo.
3. **Incumprimento do prazo de entrega:** O aluno não entrega o produto final de *estágio curricular* ou *projeto* acompanhado de um parecer positivo de todos os orientadores. A entrega de parecer positivo é sempre obrigatória e condição necessária para a aceitação

da entrega do produto final.

Nos casos 2 e 3 considera-se que o aluno não completou a unidade curricular com sucesso.

Artigo 20.º

Produto final a entregar

Sem prejuízo de elementos adicionais, cuja entrega esteja já prevista na proposta de trabalho, a conclusão dos trabalhos considera-se concluída quando forem entregues, através da página Web da UC, todos os seguintes elementos:

1. Um relatório escrito em português ou inglês, elaborado de acordo com as normas definidas nas Normas Obrigatórias para a Elaboração de Documentos Institucionais e Trabalhos Académicos do IPBeja, e que contenha toda a informação necessária para o júri poder avaliar de forma completa e justa o desempenho do aluno.
2. Os seguintes três elementos, que resumem, cada um deles, o conteúdo desse mesmo relatório, e que contribuem para uma valorização do produto final:
 - a. Vídeo demonstrativo do trabalho realizado com uma duração de um a cinco minutos.
 - b. Um poster no formato indicado na página Web da UC.
 - c. No caso de ser requerido pelo orientador, um artigo de 4 a 8 páginas em língua inglesa no formato IEEE, conforme indicado na página Web da UC.
3. **No caso de um projeto**, um parecer positivo de todos os orientadores do aluno onde esteja perfeitamente claro que o produto final reúne as condições mínimas para ser apresentado ao júri para avaliação.
4. **No caso de um estágio**, uma grelha de avaliação do trabalho desenvolvido, preenchida e assinada pelo orientador na entidade de acolhimento, bem como um parecer positivo do supervisor do estágio, onde esteja perfeitamente claro que o produto final reúne as condições para ser apresentado ao júri para avaliação.

Artigo 21.º

Processo de entrega do produto final

O processo de entrega do produto final é constituído pelos seguintes passos:

1. O aluno deverá reunir os elementos definidos no 0 numa pasta compactada num único ficheiro zip, cujo nome tem o formato "LEI_EP_XXXX_Nome_do_Aluno_20YY-20ZZ", onde XXXX é o número de aluno e 20YY-20ZZ o ano letivo.
2. O ficheiro em formato zip deve ser submetido pela página Web da UC de Estágio ou Projeto.
3. A entrega do produto final considera-se formalizada quando o aluno recebe uma notificação do sistema de submissão.

Artigo 22.º

Nomeação do júri e agendamento das provas públicas

1. Após a receção do produto final, o CEP solicita ao orientador do projeto ou ao supervisor do estágio, que no prazo de cinco dias indique uma proposta de júri, que obedeça ao disposto no Artigo 23.º, e uma data para discussão pública.
2. O CEP remete para o CC, no prazo de cinco dias, o produto final, o parecer dos orientadores/supervisor do projeto/estágio e a proposta de júri.
3. No prazo de cinco dias, após a receção da proposta de júri e da data de discussão pública, o CC remete ambas à apreciação da CTCP.
4. Nos cinco dias seguintes à receção da proposta de júri, a CTCP nomeia o júri, agenda a data das provas públicas e envia a informação para os SA, publicitando-a na página Web da UC.

Artigo 23.º
Regras de constituição do júri

A constituição do júri deverá respeitar as regras seguintes:

1. O júri é constituído por 3 ou 5 elementos.
2. O júri é constituído pelos orientadores, no caso de projeto, e pelo supervisor, no caso de estágio, e por *docentes de informática*, ou outras personalidades de mérito na área do trabalho realizado.
3. A maioria dos elementos do júri terão de ser *docentes de informática* à data das provas públicas;
4. Cada elemento do júri pode assumir uma e uma só das seguintes qualidades: presidente (apenas um), arguente (um ou mais elementos) e vogais (um ou mais elementos);
5. Nenhum orientador ou supervisor pode ser arguente ou presidir ao júri;
6. Os orientadores e supervisor não podem constituir a maioria dos elementos do júri.

Artigo 24.º
Tramitação das Provas públicas

1. No prazo máximo de cinco dias após a nomeação do júri, o produto final entregue pelo aluno é enviado a cada um dos seus elementos pelo CEP.
2. No prazo máximo de cinco dias após a nomeação do júri, o CEP, envia, com conhecimento para todos os elementos do júri e para o aluno, e para a entidade de acolhimento no caso de estágio, a data, o horário e o local das provas públicas.
3. As provas públicas são publicitadas pelos SA e pelo CEP na página Web da UC, onde é anunciada a data, o horário e o local da prova.

Artigo 25.º
Funcionamento das Provas públicas

As provas públicas têm uma duração entre cinquenta e setenta minutos, a qual será controlada pelo presidente do júri. Esse tempo deve ser distribuído da seguinte forma:

1. As provas públicas iniciam-se com uma apresentação realizada pelo aluno sobre o trabalho realizado e respetivo produto final entregue. Essa apresentação tem a duração máxima de vinte minutos.
2. Segue-se a arguição, com uma duração de trinta a quarenta minutos, conforme indicação prévia do presidente do júri. Nesse período, o conjunto dos elementos arguentes do júri interpelam o aluno sobre o trabalho realizado e respetivo produto final, tendo o aluno direito a metade do tempo definido para responder às questões colocadas.
3. Após a arguição, o presidente pode interpelar o aluno sobre o trabalho realizado e respetivo produto final.
4. Finalmente, o presidente dá a palavra aos vogais que podem utilizar o tempo ainda disponível para interpelar o aluno ou prestar os esclarecimentos que julgarem necessários ou convenientes.

Artigo 26.º
Avaliação do desempenho do aluno

A avaliação do desempenho do aluno realizar-se-á de acordo com os seguintes pontos:

1. Imediatamente após as provas públicas, o júri reúne e atribui a classificação final ao aluno a qual fica expressa em ata juntamente com a respetiva fundamentação.
2. Na atribuição da classificação final o júri deve elaborar a ata das provas públicas, com base

no **Apêndice B - Modelo de Ata das Provas Públicas**, contendo a fundamentação da classificação final em cumprimento do disposto no **Apêndice A - Avaliação da Unidade Curricular de Estágio ou Projeto**, e preencher o documento de avaliação "Discussão do Relatório" (MOD45_PE01).

3. A aprovação nas provas e a classificação final têm de ser aprovadas pela maioria dos elementos do júri.
4. O trabalho deve sempre ser original sem prejuízo do disposto no 0.
5. O cumprimento ou incumprimento do disposto no ponto anterior será avaliado através das componentes "autonomia", "originalidade" e "complexidade" do trabalho desenvolvido, podendo justificar, excecionalmente e por si só, a atribuição de um parecer negativo quanto à apresentação a um júri ou uma classificação negativa por parte do júri, com a consequente reprovação na unidade curricular.
6. Durante a prova, e caso o júri assim o entenda, podem ser sugeridas ao aluno alterações ao relatório e/ou a outros elementos listados no Artigo 20.º, com vista a melhorar o seu conteúdo e/ou apresentação.
7. O aluno terá um período de quinze dias para remeter o produto final, com as alterações pedidas, ao(s) seu(s) orientador(es). Juntamente com o produto final alterado, o aluno terá obrigatoriamente de enviar um texto onde são listadas as alterações efetuadas.
8. No caso de o relatório ser alterado, o aluno deve refletir as mudanças nos elementos mencionados no Artigo 20.º e no Artigo 21.º, que deverão passar a mencionar no nome do ficheiro a entregar, e na folha de rosto do relatório, explicitamente que se trata da versão final.
9. Compete ao(s) orientador(es), no prazo de cinco dias úteis após a sua receção, verificar a conformidade do produto final com as alterações sugeridas pelo júri, após a qual, deverá ser remetido ao presidente do júri.
10. Todos os elementos que constituem o produto final devem ser sempre submetidos no respetivo recurso de entrega, da página Web da UC, na sua versão final, pós provas públicas.
11. Só cumpridos os pontos anteriores 8, 9 e 10 se darão as provas por concluídas.
12. Terminadas as provas públicas, o presidente do júri procede às seguintes remessas:
 - a. Remete o documento "Discussão do Relatório" e a ata das provas públicas, para os SA e para o CEP.
 - b. Remete o documento "Discussão do Relatório", a ata das provas públicas, e o relatório final para o secESTIG, que fará o seu arquivo e remeterá cópia para a biblioteca, conforme indicado no documento "Discussão do Relatório".

Artigo 27.º

Classificação final

A classificação final deve respeitar os seguintes pontos:

1. Considera-se aprovado na unidade curricular de Estágio ou Projeto o aluno que tenha nota igual ou superior a dez valores;
2. A classificação é expressa numa escala de (0) zero a (20) vinte valores, não sendo passível de recurso;
3. A classificação final é atribuída aplicando os critérios definidos no **Apêndice A**.
4. Não é permitida a melhoria de nota na unidade curricular "Estágio ou Projeto".

Artigo 28.º
Avaliação da Unidade Curricular

No final das provas públicas é fornecido ao aluno um questionário de avaliação da unidade curricular "Estágio ou Projeto". Este formulário anónimo, é aplicado através de formulário eletrónico. As respostas ao formulário serão analisadas na primeira quinzena de janeiro, em reunião da CTCP.

Artigo 29.º
Dúvidas e casos omissos

Todas as dúvidas e casos omissos deste regulamento serão resolvidos pelo Presidente do IPBeja com base em proposta do Coordenador do Curso da Licenciatura em Engenharia Informática ouvido o CEP e a CTCP.

Artigo 30.º
Momento de entrada em vigor do regulamento

O presente regulamento aplica-se a todos os projetos e estágios a que corresponda uma inscrição na unidade curricular "Estágio ou Projeto" no ano letivo 2021/2022.

Avaliação da Unidade Curricular de Estágio ou Projeto

Preâmbulo

Tal como as restantes unidades curriculares, a unidade curricular de estágio é avaliada entre zero e vinte valores. A legislação, em particular o Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, define em linhas gerais as competências de um licenciado, fornecendo um enquadramento orientador da avaliação do trabalho final de curso realizado na unidade curricular de Estágio ou Projeto.

Artigo 5.º

Grau de licenciado

O grau de licenciado é conferido aos que demonstrem:

a) Possuir conhecimentos e capacidade de compreensão numa área de formação a um nível que:

i) Sustentando-se nos conhecimentos de nível secundário, os desenvolva e aprofunde;

ii) Se apoie em materiais de ensino de nível avançado e lhes corresponda;

iii) Em alguns dos domínios dessa área, se situe ao nível dos conhecimentos de ponta da mesma;

b) Saber aplicar os conhecimentos e a capacidade de compreensão adquiridos, de forma a evidenciarem uma abordagem profissional ao trabalho desenvolvido na sua área vocacional;

c) Capacidade de resolução de problemas no âmbito da sua área de formação e de construção e fundamentação da sua própria argumentação;

d) Capacidade de recolher, selecionar e interpretar a informação relevante, particularmente na sua área de formação, que os habilite a fundamentarem as soluções que preconizam e os juízos que emitem, incluindo na análise os aspetos sociais, científicos e éticos relevantes;

e) Competências que lhes permitam comunicar informação, ideias, problemas e soluções, tanto a públicos constituídos por especialistas como por não especialistas;

f) Competências de aprendizagem que lhes permitam uma aprendizagem ao longo da vida com elevado grau de autonomia.

in Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto

1. Rúbricas de Avaliação

De forma a atribuir significados gerais, orientadores e balizadores das classificações a atribuir em cada elemento de avaliação, propõe-se a utilização da menção qualitativa, com as quatro classes previstas no Artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro às quais se adicionou uma para classificações não satisfatórias. Como cada classe admite várias classificações quantitativas distintas (da escala 0 a 20), estas devem ser vistas como uma gradação dentro de cada classe.

A cada classe corresponde uma rúbrica de avaliação. Na identificação da rúbrica, o júri deve ter em conta os critérios definidos na Secção 2.

Classificação qualitativa	Intervalo de classificação quantitativa	Rúbrica (no caso dos estágios, deverá ser tida em conta a avaliação apresentada pela entidade de acolhimento)
Excelente	18-20	Um desempenho excelente que cumpre totalmente os objetivos da unidade curricular sem quaisquer falhas (20 valores) ou com falhas muito pouco relevantes (18 ou 19 valores). O trabalho realizado tem uma complexidade elevada, aplica adequadamente os conhecimentos e competências adquiridos no ciclo de estudos e/ou demonstra utilização e domínio de conteúdos relevantes não lecionados no ciclo de estudos. O relatório está muito bem escrito e estruturado, apresentando muito poucos ou nenhuns erros de escrita com muito pouca relevância. Está pronto a ser publicitado sem necessidade de revisão. Todos os objetivos foram atingidos com elevada qualidade tendo sido realizado trabalho relevante adicional.
Muito Bom	16-17	Um desempenho muito bom que cumpre os objetivos da unidade curricular apenas com falhas pouco importantes. O trabalho realizado tem uma complexidade elevada, aplica adequadamente os conhecimentos e competências adquiridos no ciclo de estudos e/ou demonstra utilização e domínio de conteúdos relevantes não lecionados no ciclo de estudos. O relatório está muito bem escrito e estruturado apresentando muito poucos ou nenhuns erros de escrita com pouca relevância. Está pronto a ser publicitado após uma revisão do texto. Todos os principais objetivos foram atingidos, bem como a grande maioria dos restantes.
Bom	14-15	Um bom desempenho que cumpre os objetivos da unidade curricular, mas que também mostra algumas falhas importantes. O trabalho realizado tem uma complexidade média, aplica adequadamente os conhecimentos e competências adquiridos no ciclo de estudos e/ou demonstra utilização e domínio de conteúdos relevantes não lecionados no ciclo de estudos. O relatório tem poucos erros de escrita e uma organização adequada. Pode necessitar de uma revisão significativa do texto. Todos os principais objetivos foram atingidos.
Suficiente	10-13	Um desempenho suficiente que cumpre os objetivos da unidade curricular de forma minimamente aceitável. O trabalho realizado tem uma complexidade minimamente adequada, aplica conhecimentos e competências adquiridos no ciclo de estudos e/ou demonstra utilização e domínio de conteúdos relevantes não lecionados no ciclo de estudos. O relatório tem falhas significativas de escrita ou organização. Necessita de uma revisão significativa do texto. Alguns dos principais objetivos foram atingidos.
Insuficiente	0-9	Um desempenho insuficiente que não cumpre os objetivos da unidade curricular.

2. Critérios para Classificação do trabalho realizado

Na sua decisão, o júri deve considerar os seguintes macro critérios:

1. Complexidade e originalidade do trabalho realizado;
2. Nível de cumprimento dos objetivos definidos inicialmente;
3. Autonomia e postura revelada pelo aluno ao longo de todo o trabalho;
4. Qualidade da produção escrita;
5. Qualidade da defesa pública do trabalho;
6. Avaliação da entidade recetora (apenas em estágios).

Na aplicação de cada um destes macro critérios o júri deve considerar os seguintes micro critérios, se aplicáveis.

a. Complexidade e originalidade do trabalho realizado

- Complexidade e originalidade comparativamente com os conteúdos e objetivos das várias unidades curriculares do plano de estudos.
- Complexidade e originalidade do trabalho comparativamente com os trabalhos existentes na área.
- Nível de empenhamento que o trabalho exigiu ao aluno.
- Qualidade da solução desenvolvida pelo aluno.

- b. **Nível de cumprimento dos objetivos definidos inicialmente**
 - Resultados concretos obtidos.
 - Distância a que o produto está pronto a ser utilizado pelos seus destinatários.
 - Criatividade e inovação.
- c. **Autonomia e postura revelada pelo aluno ao longo de todo o trabalho**
 - Autonomia demonstrada na resolução de problemas.
 - Atitude face às propostas dos orientadores.
 - Capacidade de trabalhar em equipa (se aplicável).
 - Assiduidade e pontualidade.
 - Cumprimento de prazos.
- d. **Qualidade da produção escrita**
 - Originalidade do texto.
 - Apresentação e estrutura global do relatório final.
 - Qualidade do resumo e introdução.
 - Qualidade da análise crítica do estado da arte.
 - Qualidade e quantidade da informação prestada sobre o trabalho realizado.
 - Qualidade da conclusão.
 - Capacidade de síntese.
 - Qualidade geral do texto, incluindo ortografia e correção gramatical.
 - Utilização de figuras, código e outras partes não puramente textuais do trabalho desenvolvido.
 - Quantidade e relevância das referências.
- e. **Qualidade da defesa pública**
 - Qualidade da apresentação do trabalho e dos respetivos resultados.
 - Correção, segurança e confiança das respostas às questões colocadas pelo júri.
 - Postura e qualidade geral da apresentação e do discurso.
- f. **Avaliação da Entidade Recetora**
 - Avaliação realizada pela empresa utilizando a grelha de avaliação em vigor.

Apêndice B

Ata de Prova Pública da Unidade Curricular Estágio ou Projeto



Instituto Politécnico de Beja

Rua Pedro Soares, S/N

Campus do **U8800**, Apartado 6155

7800-295 Beja | PORTUGAL

Tel: +351 284 314 400 | Fax: +351 284 314 401

E-mail: geral@ipbeja.pt

NIF: 680 038 671

www.ipbeja.pt

ATA

Provas Públicas da Unidade Curricular “Estágio ou Projeto” da Licenciatura em Engenharia Informática

Aos **(dia por extenso)** dias do mês de **(mês por extenso)** de **(ano por extenso)**, no(a) **(local)** e pelas **(horas por extenso)**, reuniu o júri das provas públicas de **(indicar nome do aluno em negrito)** que apresentou o trabalho de **(estágio/projeto)** intitulado **(título do relatório em negrito)**.

O júri teve a seguinte constituição:

(nome) (presidente)

(nome) (arguente)

(nome) (vogal orientador/supervisor)

As provas decorreram de acordo com o previsto no Regulamento de Funcionamento da Unidade Curricular de Estágio ou Projeto. No final, o júri reuniu e, após discussão tendo por base os critérios definidos no Apêndice A do referido regulamento, deliberou, por unanimidade, atribuir a classificação final de **(número por extenso em negrito)** valores na unidade curricular, tal como expresso no documento anexo “Discussão do Relatório” (MOD45_PE01), tendo por base a seguinte fundamentação:

(indicar uma ou mais frases por cada elemento do júri, tendo por base os critérios no Apêndice A do regulamento)

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada por todos os elementos do júri.

Os elementos do júri